Lei Complementar 64, de 26 de abril de 2.022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001, de 18 de maio de 2.005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 105 da Lei Municipal nº 001, de 18 de maio de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 105 A taxa de administração destinada às despesas administrativas do BDPREV, será de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal